



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2.016
PROCESSO N.º 931/2016

OBJETO: Construção de creche, conforme especificações constantes do Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/06/2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 638/2016.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Divisão de Licitações – Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 209, e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/>), bem como os demais atos relacionados, a este Pregão.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com o disposto neste Edital. Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência

II – Proposta Comercial

III – Planilha de Serviços e Preços (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)

IV – Plantas

V- Minuta Contratual.

1. OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O objeto da presente licitação deverá ser executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

3- PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Possuam **Certificado de Registro Cadastral**, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que: em nome da licitante, no prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação:

3.3.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2- De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador** o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a".

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

TOAMDA DE PREÇOS nº XXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Nazaré Paulista na licitação supramencionada, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

(data, nome e assinatura do responsável)

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Presidente da Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.5.1. A CPL, procederá ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº __/
PROCESSO Nº
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __/
PROCESSO Nº.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A licitante deverá apresentar o **ENVELOPE Nº 01** identificado, na parte externa, com o número da licitação, o nome do Licitante e o número do envelope, devendo apresentar em ordem sequencial, os seguintes documentos:

5.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que: em nome da licitante, no prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

5.3. REGULARIDADE FISCAL

5.3.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.2. Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS.

5.3.3. Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

À Prefeitura de Nazaré Paulista

Tomada de Preços nº

Processo Administrativo nº

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº,
DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado (do domicílio ou sede da licitante)

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

5.3.5. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO de ISENÇÃO

À Prefeitura de Nazaré Paulista

Tomada de Preços nº

Processo Administrativo nº

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº,
DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não esta cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de (do domicílio ou sede da licitante)

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.2. Atestado(s) que façam menção a quantitativos e outras exigências constarão expressamente no Anexo I deste Edital

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de falência ou de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e capital social mínimo, quando exigidos constarão expressamente no Anexo I.

5.6. REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura de Nazaré Paulista
Tomada de Preços nº
Processo Administrativo nº

Nome completo __, representante legal da Empresa __, com sede na Rua __, inscrita no CNPJ sob nº __, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

5.7. VISITA TÉCNICA

Deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Obras e Infraestrutura, com Antonio Carlos Barbosa, pelo fone (11 – 4597-1526 R 233) e serão levadas a efeito até 1 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

Feita a visita técnica, cada interessado preencher a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope “1”.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA

TOMADA DE PREÇOS nº...../.....

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, **REALIZOU VISITA TÉCNICA** nesta data, no (local da obra.....), referente aos serviços previstos no Edital da Licitação Tomada de Preços n.º ____/____.

Declaramos que, durante a visita efetuada, **FORAM ESCLARECIDAS TODAS** as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de 2.01__

Assinatura do Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Acompanhado Por: (Represente da Prefeitura)

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(A EMPRESA DEVERÁ TRAZER NO MOMENTO DA VISITA TÉCNICA DUAS CÓPIAS PREENCHIDAS DO MODELO ACIMA.)

5.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- b) A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- c) Quando o fornecimento puder ser efetuado por mais de uma unidade da licitante (matriz e filiais), todos os requisitos para habilitação deverão ser atendidos por cada uma delas, com a apresentação dos respectivos documentos e certidões. Se não forem preenchidos todos os requisitos, a unidade não poderá cumprir o contrato.
- d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- e) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Prefeitura de Nazaré Paulista.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 6.
 - f.1) As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL, mediante cotejo da cópia com o original.
 - f.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- g) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do Item 7.4.
- h) **O Certificado de Registro Cadastral, substitui os documentos enumerados nos subitens 5.2.1 a 5.2.4. Para que seja dispensada a apresentação dos documentos aqui relacionados, os licitantes deverão apresentar cópia do respectivo CRC.**

Obs.: A licitante que não possuir **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** deverá providenciar seu cadastro na Prefeitura de Nazaré Paulista, até 03 dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes.

5.8.1. No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

- a) As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP**.
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na alínea "c".
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d.1.) Para os casos específicos de não atendimento ao disposto na alínea “d” e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante ficará sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

e) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

e.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada .

f)) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

f.1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

f.2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “f.1””, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “e1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem “e1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As licitantes deverão apresentar suas proposta de acordo com o Anexo II, além de planilha com quantitativos, respectivos, preços unitários, totais, parciais e preço global dos serviços, em papel timbrado da licitante e em formato idêntico à planilha elaborada pela Prefeitura no ANEXO IV, bem como cronograma físico financeiro.

6.2. O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, mencionados no objeto desta licitação, incluindo, B.D.I.

6.3. Deverá ser apresentado **Cronograma físico-financeiro** compatível com o prazo de realização dos serviços, não sendo admitida qualquer parcela na forma de pagamento antecipado. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito aos ajustes em função de motivos de interesse da Prefeitura.

6.4. Preço em Reais(R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer natureza necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs – Transferências Eletrônicas Disponíveis.

6.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

7.2. Será considerada DESCLASSIFICADA, a empresa que apresentar proposta inexecutable em conformidade com o disposto na letra “a” do § 1º do artigo 48 da LEI FEDERAL nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

7.3. Após a verificação de exequibilidade das propostas, o julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, em conformidade com Art.44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.1. Persistindo o empate, o desempate será procedido por sorteio, pela Comissão Permanente de Licitação, com prévia notificação aos interessados.

7.6. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. FASE RECURSAL

8.1. Dos atos praticados no curso do processamento desta licitação caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, observado o prazo disposto no § 6º, os quais deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei acima, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

8.1.1 Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra a habilitação ou inabilitação, ou julgamento das propostas, se apresentados, e estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado à autoridade competente nos termos da legislação local, para deliberação ou homologação e adjudicação, conforme o caso.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do Anexo I, deste Edital.

9.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

9.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

9.4. Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

9.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

10. PRAZOS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.

10.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.

10.3. A empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

10.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

10.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição.

10.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

11.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- SANÇÕES

12.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

12.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

12.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

12.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no site **www.nazarepaulista.sp.gov.br**.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13.4- Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 31 de Maio de 2.016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2016

Objeto: Construção de Creche.

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços de construção de uma Creche, localizada na Avenida Comendador Vicente de Paula Penido, Centro, Nazaré Paulista, São Paulo.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do terreno com remoção do material orgânico para bota-fora, capinação e raspagem manual. Após dar-se início aos serviços de escavação e transporte do material para o local da obra. A quantidade de material escavado, abertura de valas, será em função do volume determinado, a fins de ser atingida a cota do projeto.

2. FUNDAÇÃO PROFUNDA

Estacas moldadas in loco D=20 cm, capacidade 15t, concreto estrutural e aço para ferragem de ligação com bloco em concreto armado. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT. A escavação não deverá limitar apenas à profundidade indicada no projeto; deverá atingir até onde o material extraído indicar a presença de camadas suficientemente resistentes ou que tenha certeza da obtenção da capacidade de suporte desejada.

Em hipótese alguma poderão ser paralisados os serviços de concretagem no meio de uma estaca. Caso o comprimento da estaca esteja dando valores muito abaixo do previsto em projeto, deverá ser consultado o projetista, ou órgão executor da obra, quanto à conveniência de modificação do tipo de fundação. Em estacas vizinhas, deverão ser tomados cuidados especiais para não danificar as estacas recém-escavadas, principalmente se a distancia for inferior a 5 diâmetros. A cabeça da estaca deverá ser descascada até que se atinja concreto de boa qualidade, mesmo que isso ocorra abaixo do arrasamento. O concreto deverá apresentar FCK 20 MPa.

Deverão ser executados os serviços complementares de colocação da ferragem de ligação com os blocos de coroamento. Quando solicitada pela fiscalização deverá ser feita prova de carga de acordo com a NB-20.

3. SUPERESTRUTURA

Lajes: Lajes do tipo treliçadas H8- cobertura segundo projeto estrutural. Deverá ser adicionado reforço para laje mista. A concretagem da capa das lajes deverá ser perfeitamente desempenada.

Vigas e Pilares: As formas das peças de superestrutura serão confeccionadas com chapas de compensado resinado ou tábuas de pinho. Armados com aço CA 50/60 conforme projeto. Armadura, barras laminadas e fios (refinados de aço comum CA-50 e CA-60, classe A e B. Tela de aço pré-fabricada com forma malha retangular, soldada em todos os pontos de contato; aço CA-50 e CA-60, classe B; tipo de tela e características dos fios, Espaçadores plásticos industrializados, próprios a cada ampliação, com dimensões e resistência de acordo com o fabricante. O fornecimento, os ensaios e a execução deverá obedecer ao projeto de estrutura e as normas da ABNT.

Concreto dosado em Central Aglomerado constituído de agregados, aglomerante e água agregados: areia e pedra britadas; aglomerante: cimento comum. Deve satisfazer as condições de resistência toleradas, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição. Deve obedecer rigorosamente a norma ABNT, em especial a NBR-7212.

Forma e Cimbramento em Madeira; tabuas e sarrafos de madeira maciça de 3a para construção, espessura mínima de 2,5cm, brutas ou aparelhadas, sem nós frouxos. Pontaletes de madeira maciça de 3a para construção, dimensões mínimas de 7,5x7,5cm. As formas devem estar de acordo com as especificações determinadas conforme as normas da ABNT.

4. PAREDES E PAINÉIS

Alvenarias: As alvenarias serão com blocos de concreto nas dimensões (19x19x39) cm para fundações de embasamento e blocos de 14 x 19 x 39 cm para alvenaria de fechamento ou outro que o projeto determinar, assentados com juntas de amarração e com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. As paredes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

deverão ser executadas em rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico, perfeitamente em nível, alinhadas apuradas e frisadas quando não revestidas. Com finalidade de permitir a instalação de equipamentos elétricos, eletrodutos, encanamentos e respectivos acessórios, os elementos adotados constituintes das paredes deverão ser cuidadosamente cortados com equipamentos de corte apropriados. Se o projeto executivo de arquitetura determinar, deverá ser assentado o tijolo aparente em espelho no sentido vertical, com junto a prumo.

5. ELEMENTOS DE MADEIRA; PORTAS COMPONENTES ESPECIAIS.

Portas: As folhas de porta deverão ser de madeira, cedro ou imbuia, semi-oca montada sobre miolo estrutural com 3,5cm de espessura nas dimensões indicadas nas plantas, dimensões indicadas conforme planilha e especificações do catálogo FDE. As folhas de porta dos banheiros terão altura de 1,90m e ficarão distantes 20cm do piso acabado. As folhas de porta deverão ser assentadas com três dobradiças em aço laminado para dar acabamento.

Batentes: Os batentes deverão ser de madeira maciça, de boa qualidade e resistente ou de perfil de alumínio, conforme o projeto executivo de arquitetura apresentado. O material deverá ser resistente à agressão ou intrusão.

Ferragens: As ferragens deverão obedecer às normas de especificações compatíveis, como prescrevem a NBR 5630/80 – Fechadura de embutir com cilindro para porta interna 55mm, com maçanetas fixadas para altura final de 1,00m em relação ao piso acabado. Nos banheiros as fechaduras serão com tarjeta livre/ocupado.

Condições gerais: Serão recusadas pela fiscalização todas as peças que não correspondam ao padrão exigido e/ou que apresentam sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade da madeira ou outros defeitos, inclusive se assentamento.

6. ESQUADRIAS METÁLICAS; VITROS; JANELAS E PORTÕES:

Janelas: As janelas serão de ferro tipo basculante e deverão atender as seguintes condições: A estrutura e seus componentes (batentes, montantes, marcos, contra-marcos, requadros e básculas) deverão ser chapa de aço dobrada. As básculas deverão ter pingadeiras na face inferior, rebites de ferro com cabeça chata. Grapas de aço nas laterais da janela. Haste e alavanca de acionamento em chapa de aço dobrado, rebitado as básculas por apoios soldados.

Portão: Será de ferro, tipo gradil em ferros maciços com ferrolhos para fechamento.

7. COBERTURA.

A cobertura será tipo 2 águas, apoiada sobre as vigas do respaldo das alvenarias e terá no mínimo a inclinação de 20% na área sem laje e de 10%, escondida em platibanda de alvenaria de 50 cm, sobre a laje da cozinha.

As tesouras deverão ser de estrutura treliçada em perfis de aço leve, como as demais terças e componentes do conjunto metálico. Toda a estrutura deverá ser tratada com pintura de proteção anti-corrosiva e pintura final de acabamento. **As telhas deverão ser do tipo sandwich, com camada isolante em isopor 50mm e pintura eletrostática de acabamento na cor branca.** As telhas inferiores e superiores deverão ser tipo trapezoidal 0,5mm em galvalume.

Nas junções com telhados e mudança de águas utilizaremos rufos e água furtada.

As calhas e rufos deverão ser fornecidas em chapa galvanizada protegidas com pintura de proteção anti-corrosiva e pintura final de acabamento. O cálculo estrutural da cobertura deverá levar em consideração os esforços relacionados ao peso próprio do conjunto, forças relacionadas ao vento, cargas acidentais e adicionais tais como forros de gesso, iluminação. As vigas metálicas deverão ser submetidas antes da montagem das estruturas a um tratamento apropriado e pintura de proteção.

8. INSTALAÇÃO HIDRAULICA

Sistema de água fria. A alimentação da edificação será feita através do prolongamento da rede pública de abastecimento até hidrômetro, localizado e especificado conforme norma da concessionária. As tubulações e as conexões serão com tubos de PVC rígido, juntas soldáveis, classe A, pressão de serviço 7,5kgf/cm² -NBR 5648. Os registros de gaveta e de pressão deverão ser em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 10kgf/cm² respectivamente, classe 125 com acabamento bruto ou polido. Teremos dois reservatórios de 2000 lt. em fibra de vidro.

Esgotos sanitários. As tubulações e conexões deverão ser de PVC rígido, braça ponta e bolsa, junta soldada d=40mm e junta elástica para os demais diâmetros. As caixas serão construídas em alvenaria assentada e revestidas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, conforme especificações.

Louças e metais. Os aparelhos sanitários, equipamentos e afins pertencentes e peças complementares serão fornecidos e



instalados pela contratada, de acordo com os locais de aplicação nas edificações e instalações hidráulicas, os **sanitários masculino e feminino terão os vasos sanitários e pias dimensionados para uso de crianças de até 5 anos de idade, o sanitário P.N.E. terá o vaso sanitário e pia dimensionadas para adultos, com necessidades especiais e respectivas barras metálicas.**

Deverão ser nivelados e fixados com buchas plásticas e parafusos de metal. Somente serão aceitas torneiras e demais metais e após a aprovação da fiscalização. Todos os registros e torneiras serão metálicos, nos banheiros e cozinha os metais serão cromados,

9. INSTALAÇÕES ELETRICAS

Instalações elétricas de baixa tensão. O fornecimento e medição serão efetuados em baixa tensão, através de verificação da rede aérea da concessionária. Os cabos elétricos partirão diretamente do poste particular em direção a centro de medição.

Dimensionamento dos circuitos. A carga instalada foi distribuída em uma caixa de distribuição e **doze circuitos**, um para cada ambiente, de modo equilibrado, para não sobrecarregar os condutores, quando à capacidade de condução de corrente, evitando assim, o aquecimento dos condutores e evitando a queda de tensão nos respectivos circuitos. A iluminação esta de acordo com a NBR5413. Concepção geral do sistema de distribuição. A partir dos quadros de mediadores sairão os circuitos alimentadores para os quadros de luz e força de cada repartição. O caminhamento geral e bitolas de fios e eletrodutos e a distribuição de luz e tomadas dos quadros será através de circuitos e a carga instalada será distribuída conforme diagrama dos quadros de distribuição.

Sistema de eletrodutos e caixas: Os eletrodutos a serem utilizados para as instalações elétricas deverão ser de PVC corrugado ou flexível quando embutidos em laje ou paredes e em polietileno semi-rígido quando subterrâneos. As caixas de passagem deverão ser instaladas nas posições indicadas no projeto e nos locais necessários a correta passagem da fiação. Nas instalações embutidas, as caixas terão dimensões indicadas no projeto. As caixas para embutir deverão ser estampadas em chapa nº. 18 USB ou em PVC nas dimensões 4X4, 4X2 E 4X4X2 com fundo móvel. Os eletrodutos vazios deverão estar desobstruídos, isentos de umidade e detritos.

Fiação. A fiação será executada conforme bitolas tipos indicados no projeto na respectiva planilha de materiais. As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica. Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores de cobre apropriados.

10. FORRO

Forro em painéis ou laminas de PVC com tarugamento em sustentação metálica onde deverão ser grampeados, nas salas de aula, sala dos professores e secretaria, a própria laje pré-moldada, sanitários e cozinha, a própria telha metálica na área central de refeições.

11. REVESTIMENTO

Interno. Nas paredes e tetos serão aplicados chapiscos de cimento e areia no traço 1:3 e emboço com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9. Nas paredes da cozinha e dos banheiros serão assentados azulejos brancos extra 15x15cm com cimento colante até altura de 2,00 m; sobre revestimento de argamassa.

Externo. Nas paredes e oitões serão aplicados chapiscos de cimento e areia no traço 1:3 e emboço com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

Condições Gerais. O revestimento só deverá ser iniciado após a completa pega da argamassa de assentamento de alvenaria e do chapisco e nas paredes que contenham tubulações hidráulicas, somente quando estas, já embutidas, estiverem testadas. Antes da execução de qualquer tipo de argamassa, as superfícies deverão estar isentas de poeira, crosta de argamassa endurecida, manchas de óleo ou graxa e devidamente umedecidas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e em esquadro, com as arestas vivas. A espessura do revestimento com argamassa, tanto interno como externo não poderá ser inferior a 10mm e superior a 20mm.

12. PISOS

Piso interno contra-piso do térreo será em concreto com 5,0cm, desempenado, com aditivo impermeabilizante hidrofugante utilizado como prescrito pelo fabricante, sobre lastro de 3 cm de brita. Para execução do piso, o solo deverá estar perfeitamente nivelado e apiloado. Antes de espalhar o concreto do piso, dever-se-á umedecer o solo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

fim de favorecer a cura do concreto, bem como já deverão ter sido colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso. Quando o solo não apresentar capacidade de suporte, o contra-piso deverá ser convenientemente armado.

Cimentado desempenado. O cimento desempenado será executado nos locais e dimensões indicadas no projeto de arquitetura, assentados em argamassa de cimento e areia traço 1:3, aditivado com hidrofugante e desempenado com desempenadeira de aço. O piso deverá ser cuidadosamente curado através de umidade durante 7 dias que sucederem a sua execução.

Cerâmico. O assentamento do piso cerâmico (alto tráfego) de qualidade igual ou superior a PEI-4 será efetuado sobre a base já regularizada do contra piso com cimento colante, observada a folga entre as peças nas juntas variando de 1 a 6mm, em função do tamanho do piso e da localização, sendo que em qualquer processo o rejuntamento será preenchido com juntas elásticas. Condições gerais. Os revestimentos de pisos somente serão executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos vedados às aberturas externas, assentadas as instalações e executadas as impermeabilizações. A pavimentação de áreas destinada à lavagem ou sujeitas a chuvas terá caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 1,0%.

13. VIDROS

Os serviços de vidraçaria e os vidros serão fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se evitar o corte no local dos serviços. Deverão ser sem manchas, falhas, rachaduras, bolhas ou outros defeitos. Serão do tipo canelado, incolor com espessura mínima de 3,6mm nos sanitários e do tipo liso, incolor e transparentes com espessura mínima de 4mm nos demais ambientes. Para colocação dos vidros em caixilhos de ferro, estes deverão estar isentos de oxidação, a fim de evitar pontos de ferrugem que provocariam a quebra do vidro

14. PINTURA

Pintura interna em paredes e teto. As paredes a serem pintadas deverão estar limpas, isentas de graxas, gorduras e outras sujeição. Após a limpeza das paredes, as mesmas deverão estar completamente secas para receber o fundo preparador. Toda superfície deverá ser lixada e limpa para estar livre de pó ou qualquer outra contaminação. Corrigir imperfeições das paredes com massa corrida e aplicar selador para uniformizar e evitar manchas no acabamento. Após secagem, aplicar duas ou três demãos de tinta látex a base de PVA, de boa qualidade, em intervalos para secagem entre as demãos para dar acabamento perfeito nas paredes e tetos, conforme instrução do fabricante, onde for especificado pelo projeto executivo, aplicar três demãos de esmalte. Onde for determinado pelo projeto executivo a aplicação de gesso, como revestimento, antes deverá ser aplicado um fundo preparador para revestimento com gesso.

Pintura externa em reboco. O revestimento externo a ser pintado deverá estar limpo, isento de graxas, gorduras e outras sujeiras. Após a limpeza, o revestimento deverá estar completamente seco para receber o fundo preparador. Toda superfície deverá ser lixada e limpa para estar livre de pó ou qualquer outra contaminação. Corrigir imperfeições do revestimento com massa corrida acrílica e aplicar selador para uniformizar e evitar manchas no acabamento. Após secagem, aplicar duas ou três demãos de tinta látex acrílico, de boa qualidade, em intervalos para secagem entre as demãos, conforme instrução do fabricante.

Pintura das esquadrias e portas de madeira, batentes. As esquadrias, portas de madeira, batentes, deverão ser lixadas e estarem limpas, isentas de graxas, gorduras e outras sujeiras. Após o lixamento e a limpeza, as esquadrias, portas de madeira, batentes deverão estar completamente secas para receber o fundo preparador e nivelador.

Pintura em esquadrias metálicas e escada p/ caixa d'água. As esquadrias metálicas e escada metálica para acesso à caixa d'água deverão ser lixadas e delas eliminados quaisquer focos de ferrugem. Elas deverão estar limpas, isentas de graxas, gorduras e outras sujeiras. Após o lixamento e a limpeza, as mesmas deverão estar completamente secas para receber o fundo a base de zarcão ou outro produto que proteja as esquadrias metálicas e escada para caixa d'água contra a ferrugem. Após secagem, aplicar duas ou três demãos de esmalte, de boa qualidade, em intervalos para secagem entre as demãos, conforme instrução do fabricante.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Calçada de concreto. A calçada periférica da pré-escola será em concreto não estrutural, com espessura de 5,0cm, aditivado com hidrofugante e desempenado, sem amarração, com junta seca em quadros de 1,00m sobre lastro de brita com espessura de 3,0cm e caimento de 3% no sentido oposto às paredes. O revestimento será em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

cimentado desempenado com espessura de 2,0cm em argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Limpeza geral. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações devidamente ligadas às redes públicas. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela contratada.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTOS: Serão efetuados, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser devidamente atestada.

Juntamente com o documento fiscal a prestadora de serviços deverá enviar relatório/medição referente aos serviços realizados.

REAJUSTAMENTO: NÃO HAVERÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato resultante desta licitação terá duração 09 (nove) meses contados da data de emissão da ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto desta licitação serão realizados Avenida Comendador Vicente de Paula Penido, Centro, conforme projeto.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 540.041,68 (Quinhentos e quarenta mil quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, serviços, quantidades e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando a realização de serviços de engenharia civil.

2. Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL: possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação (**Inciso I, § 1º, Art. 30, Lei nº 8.666/93**).

2.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços. (**SÚMULA nº 25- TCE-SP**).

3. Declaração de Realização de Vistoria Técnica.

GARANTIA DO CONTRATO

O contratado deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Nazaré Paulista, 31 de Maio de 2.016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2016 – PROCESSO Nº XXX/2016

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual:

OBJETO: SERVIÇOS de, a ser realizado conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Descrição dos Serviços	Preço Total (Em algarismo) R\$

a) **Prazo de Execução** : 9 (nove) meses , contados a partir do dia útil seguinte da data da Ordem de Início dos Serviços.

b) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

c) Em Anexo segue **PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no ANEXO I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA												
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE												
LOCAL: AVENIDA COMENDADOR VICENTE DE PAULA PENIDO - CENTRO - NAZARÉ PAULISTA - SP												
Item	Descrição / Serviço	R\$/SERV.	%SERV.	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09
1	PLACA DE OBRA	759,42	0,14%	759,42								
2	SERVIÇOS PRELIMINARES (Limpeza e Gabarito)	1.967,42	0,36%	1.967,42								
3	SERVIÇOS PRELIMINARES (Escavação e Alerto)	1.806,58	0,33%	1.500,00	306,58							
4	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	40.647,95	7,53%	16.500,00	16.500,00	3.824,47	3.823,48					
5	PAREDES / PAINÉIS	61.173,75	11,33%	20.000,00	20.587,88	20.587,88						
6	COBERTURA	131.158,84	24,29%	10.000,00	10.000,00	50.000,00	21.158,84					
7	IMPERMEABILIZAÇÕES	5.683,20	1,05%	5.683,20								
8	REVESTIMENTOS	69.521,77	12,87%			14.521,77		20.000,00	20.000,00	15.000,00		
9	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	49.967,04	9,25%				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		9.967,04
10	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	18.250,08	3,38%							9.125,04	3.125,04	
11	VIDROS	3.125,98	0,58%							700,00	2.080,00	425,98
12	PISO	40.211,90	7,45%							15.000,00	10.211,90	
13	PINTURA	26.373,98	4,88%							8.000,00	8.000,00	2.373,98
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	19.148,37	3,55%	4.148,37			5.000,00	5.000,00	5.000,00			
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	49.126,70	9,10%	7.126,70				11.000,00	9.000,00	8.000,00	11.000,00	3.000,00
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	21.104,71	3,91%								9.000,00	12.104,71
TOTAL GERAL		540.041,68	100,00%									
TOTAL DE MEDIÇÕES MÊS A MÊS		37.685,11	6,98%	37.685,11	46.806,58	88.934,12	89.411,36	67.158,84	67.000,00	65.825,04	49.336,94	27.881,71
PERCENTUAL MÊS A MÊS		6,98%	8,67%	16,47%	16,56%	12,41%	12,19%	12,41%	12,41%	12,19%	9,14%	5,16%
VALORES ACUMULADOS		37.685,11	6,98%	84.493,69	173.427,81	262.439,17	351.850,53	418.999,37	485.999,37	551.824,41	601.161,35	629.043,06
PERCENTUAL ACUMULADO		6,98%	15,65%	32,11%	48,67%	61,11%	73,51%	77,51%	80,70%	83,91%	87,24%	100,00%

12 DE MAIO DE 2016

ANTONIO CARLOS BARBOSA
Engenheiro Civil CREA 060.158.683,2
Departamento de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA : CRECHE MUNICIPAL						BASE (lo) :	JAN/2016
						DATA :	01/03/2016
						REVISÃO :	0
						BDI: 29,71%	
						LS: 137,36%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	BANCO DE PREÇO	COD. DO PREÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	PLACA DE OBRA						R\$ 759,42
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA	FDE	16.06.076	M2	2,00	R\$ 379,71	R\$ 759,42
2	SERVIÇOS PRELIMINARES (Limpeza e Gabarito)						R\$ 1.967,42
2.1	LMPEZA DO TERRENO	FDE	01.01.099	MV	1,00	R\$ 420,14	R\$ 420,14
2.2	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	FDE	01.10.001	M	84,00	R\$ 18,42	R\$ 1.547,28
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES (Escavação e Aterro)						R\$ 1.808,58
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	FDE	02.01.001	M3	12,63	R\$ 69,70	R\$ 880,31
3.2	REATERRO INTERNO APLIADO	FDE	01.06.005	M3	15,22	R\$ 60,99	R\$ 928,27
4.	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						R\$ 40.647,95
4.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	FDE	02.01.012	M2	31,57	R\$ 7,51	R\$ 237,09
4.2	FORMA DE MADEIRA MACIÇA	FDE	02.03.001	M2	100,00	R\$ 67,59	R\$ 6.759,00
4.3	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT12-100KGF/M2	FDE	03.03.082	M2	57,41	R\$ 163,52	R\$ 9.387,68
4.4	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=20MPA	FDE	02.05.014	M3	15,00	R\$ 397,59	R\$ 5.963,85
4.5	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 20 CM. INCL ARRANQUES	FDE	02.02.025	M	100,00	R\$ 43,92	R\$ 4.392,00
4.6	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO FCK=20MPA	FDE	03.03.024	M3	4,00	R\$ 421,94	R\$ 1.687,76
4.7	AÇO CA 50 (A OU B) FYK = 500 MPA	FDE	03.02.002	KG	1.281,39	R\$ 8,79	R\$ 11.263,42
4.8	TELA ARMADURA (MALHA AÇO CA 60 FYK = 600 M PA)	FDE	16.14.013	KG	127,45	R\$ 7,51	R\$ 957,15
5.	PAREDES / PAINÉIS						R\$ 61.175,75
5.1	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM	FDE	02.06.009	M2	31,57	R\$ 76,48	R\$ 2.414,47
5.2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	FDE	04.01.031	M2	490,00	R\$ 74,28	R\$ 36.397,20
5.3	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 cm	FDE	04.01.058	M	400,00	R\$ 31,45	R\$ 12.580,00
5.4	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	FDE	04.03.002	M	19,10	R\$ 440,83	R\$ 8.419,85
5.5	DIVISORIAS DE GESSO ACARTONADO	FDE	04.03.030	M2	13,00	R\$ 104,94	R\$ 1.364,22
6.	COBERTURA						R\$ 131.158,84
6.1	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	FDE	10.01.082	M2	150,00	R\$ 29,59	R\$ 4.438,50
6.2	FORNECIMENTO DE EST MET - AÇO ESTRUTURAL ASTM OU ABNT - NAO PATINAVEL	FDE	03.04.001	KG	4.000,00	R\$ 14,39	R\$ 57.560,00
6.3	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	FDE	03.04.005	KG	4.000,00	R\$ 4,47	R\$ 17.880,00
6.4	TELHA DE AÇO GALV. ACAB. NATURAL OND. E=0,65mm	FDE	07.03.071	M2	27,00	R\$ 63,31	R\$ 1.709,37
6.5	TELHA ISOLANTE COM NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS), E=50 MM, REVESTIDA EM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO ZINCADO "0,5" MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES	ESPECIAL	0001	M2	334,45	R\$ 140,00	R\$ 46.823,00
6.6	RUFO LISO DE AÇO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ACIMA DE 600MM	FDE	07.04.049	M	13,00	R\$ 68,05	R\$ 884,65
6.7	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	FDE	08.12.016	M	21,30	R\$ 87,48	R\$ 1.863,32

PLANILHA ORCAMENTARIA CRECHE QUADRA 05-05-16 - CANTEIRO DE OBRAS

Pág. 1 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA PLANILHA DE ORÇAMENTO OBRA : CRECHE MUNICIPAL						BASE (lo) :	JAN/2016
						DATA :	01/03/2016
						REVISÃO :	0
						BDI: 29,71%	
						LS: 137,36%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	BANCO DE PREÇO	COD. DO PREÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7.	IMPERMEABILIZAÇÕES						R\$ 5.683,20
7.1	COM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3 COM HIDROFUNGO E TINTA BET. (APLIC INTERNA)	FDE	11.03.001	M2	80,00	R\$ 71,04	R\$ 5.683,20
8.	REVESTIMENTOS						R\$ 69.521,77
8.1.	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS						R\$ 44.355,24
8.1.1	CHAPISCO ROLADO PARA SUPERFÍCIES LISAS	FDE	12.02.003	M2	625,38	R\$ 8,11	R\$ 5.071,83
8.1.2	EMBOÇO DESEMPENADO	FDE	12.02.006	M2	625,38	R\$ 37,45	R\$ 23.420,48
8.1.3	CERÂMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO,AREIA,BEGE,OCRE,CINZA	FDE	12.02.014	M2	143,63	R\$ 110,08	R\$ 15.810,79
8.1.4	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	FDE	12.02.043	M	6,00	R\$ 8,69	R\$ 52,14
8.2.	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS						R\$ 25.166,53
8.2.1	CHAPISCO	FDE	12.04.004	M2	523,24	R\$ 6,10	R\$ 3.191,76
8.2.2	EMBOÇO DESEMPENADO	FDE	12.04.006	M2	523,24	R\$ 37,47	R\$ 19.605,80
8.2.3	PEITORIL	FDE	13.07.002	M	32,00	R\$ 74,03	R\$ 2.368,96
9.	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS						R\$ 49.967,04
9.1	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	FDE	06.01.025	M2	39,70	R\$ 654,97	R\$ 26.002,31
9.2	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	FDE	06.01.026	M2	2,00	R\$ 596,77	R\$ 1.193,54
9.3	GRADIL METALGRADE PINT ELETROSTATICA 62X132MM BARRA 25X2MM	FDE	16.01.058	M2	10,00	R\$ 276,24	R\$ 2.762,40
9.4	GR-01 GRADE DE PROTECAO	FDE	06.03.033	M2	29,00	R\$ 507,40	R\$ 14.714,60
9.5	PORTA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO TIPO PF-15	FDE	06.02.056	M2	3,36	R\$ 830,71	R\$ 2.791,19
9.6	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	FDE	16.01.046	M2	2,88	R\$ 869,10	R\$ 2.503,01
10.	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS						R\$ 18.250,08
10.1	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92cm	FDE	05.01.005	UND	7,00	R\$ 735,09	R\$ 5.145,63
10.2	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82cm	FDE	05.01.004	UND	5,00	R\$ 722,35	R\$ 3.611,75
10.3	PM-70 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET. L=72CM	FDE	05.01.046	UND	10,00	R\$ 949,27	R\$ 9.492,70
11.	VIDROS						R\$ 3.129,98
11.1	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	FDE	14.01.002	M2	28,08	R\$ 82,37	R\$ 2.312,95
11.2	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	FDE	14.01.035	M2	9,70	R\$ 84,23	R\$ 817,03
12.	PISO						R\$ 40.211,90
12.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	FDE	01.07.002	M2	305,00	R\$ 7,51	R\$ 2.290,55
12.2	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK = 20 MPA	FDE	13.02.006	M3	15,25	R\$ 397,59	R\$ 6.063,25
12.3	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 ESP= 2,50cm	FDE	13.01.017	M2	305,00	R\$ 27,52	R\$ 8.393,60
12.4	CERÂMICA ESMALT ANTIDER 30X30 A 45X45 PEI 4 OU 5/COEF.ATRITO 0,30 A 0,60 USO EXCLUSIVO PARA CRECHE	FDE	13.02.100	M2	330,00	R\$ 65,42	R\$ 21.588,60
12.5	SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	FDE	13.06.083	M	15,00	R\$ 125,06	R\$ 1.875,90

PLANILHA ORCAMENTARIA CRECHE QUADRA 05-05-16 - CANTEIRO DE OBRAS

Pág. 2 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA PLANILHA DE ORÇAMENTO						BASE (lo): JAN/2016	
OBRA : CRECHE MUNICIPAL						DATA : 01/03/2016	
BDI: 29,71%						REVISÃO : 0	
LS: 137,36%							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	BANCO DE PREÇO	COD. DO PREÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13.	PINTURA						R\$ 26.379,98
13.1	TINTA LÁTEX ECONÔMICA (INTERIOR)	FDE	15.02.005	M2	441,81	R\$ 26,02	R\$ 11.495,90
13.2	ESMALTE EM ESQUADRIA DE FERRO	FDE	15.03.021	M2	39,94	R\$ 29,62	R\$ 1.183,02
13.3	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIA DE MADEIRA	FDE	15.03.006	M2	33,60	R\$ 28,59	R\$ 960,62
13.4	TINTA LÁTEX ECONÔMICA (EXTERIOR)	FDE	15.02.005	M2	489,64	R\$ 26,02	R\$ 12.740,43
14.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ 19.148,37
14.1	AC-04 ABRIGO E CAVALETE DE 3/4" COMPLETO 85X65X30CM	FDE	08.01.001	UND	1,00	R\$ 1.129,27	R\$ 1.129,27
14.2	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	FDE	08.02.001	UND	1,00	R\$ 5.928,76	R\$ 5.928,76
14.3	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	FDE	08.03.017	M	40,00	R\$ 18,59	R\$ 743,60
14.4	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	FDE	08.03.016	M	50,00	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
14.5	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA DN 20mm (3/4")	FDE	08.04.032	UND	2,00	R\$ 102,30	R\$ 204,60
14.6	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	FDE	08.04.025	UND	1,00	R\$ 189,12	R\$ 189,12
14.7	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=32MM(1 1/4) ACAB ANTIVANDALISMO	FDE	08.04.043	UND	8,00	R\$ 378,12	R\$ 3.024,96
14.8	SERVICOS EM REDE DE ESGOTO	FDE	08.03.099	MV	1,00	R\$ 420,14	R\$ 420,14
14.9	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	FDE	08.09.015	M	12,00	R\$ 41,40	R\$ 496,80
14.10	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	FDE	08.09.016	M	9,00	R\$ 46,56	R\$ 419,04
14.11	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	FDE	08.09.018	M	40,00	R\$ 46,56	R\$ 1.862,40
14.12	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	FDE	08.10.004	UND	4,00	R\$ 39,54	R\$ 158,16
14.13	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	FDE	08.14.103	UND	2,00	R\$ 557,27	R\$ 1.114,54
14.14	Ci-01 CAIXA DE INSPEÇÃO 60x60 CM PARA ESGOTO	FDE	16.08.028	UND	3,00	R\$ 532,66	R\$ 1.597,98
15.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 49.126,70
15.1	Ap-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III ou V) BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	FDE	09.02.060	UND	1,00	R\$ 2.167,93	R\$ 2.167,93
15.2	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A	FDE	09.04.025	UND	1,00	R\$ 325,90	R\$ 325,90
15.3	DIJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1x35a a 1x50a	FDE	09.04.089	UND	14,00	R\$ 20,28	R\$ 283,92
15.4	FIO DE 2,50 mm2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	FDE	09.07.004	M	170,00	R\$ 3,45	R\$ 586,50
15.5	FIO DE 4 mm2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	FDE	09.07.005	M	400,00	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
15.6	FIO DE 6 mm2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	FDE	09.07.006	M	190,00	R\$ 5,64	R\$ 1.071,60
15.7	CABO DE 16 mm2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	FDE	09.07.012	M	100,00	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
15.8	2 INTERRUPTORES DE 1 TECLA EM CAIXA 4"X4" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	FDE	09.08.030	UND	5,00	R\$ 181,04	R\$ 905,20
15.9	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	FDE	09.08.030	UND	4,00	R\$ 173,61	R\$ 694,44

PLANILHA ORÇAMENTARIA CRECHE QUADRA 05-05-16 - CANTEIRO DE OBRAS

Pág. 3 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA PLANILHA DE ORÇAMENTO						BASE (lo): JAN/2016	
OBRA : CRECHE MUNICIPAL						DATA : 01/03/2016	
BDI: 29,71%						REVISÃO : 0	
LS: 137,36%							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	BANCO DE PREÇO	COD. DO PREÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15.10	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	FDE	09.08.032	UND	73,00	R\$ 180,33	R\$ 13.164,09
15.11	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO	FDE	09.08.049	UND	60,00	R\$ 140,49	R\$ 8.429,40
15.12	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	FDE	09.08.050	UND	10,00	R\$ 174,43	R\$ 1.744,30
15.13	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	FDE	09.08.052	UND	4,00	R\$ 189,06	R\$ 756,24
15.14	SERVICOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	FDE	09.08.099	MV	1,00	R\$ 420,14	R\$ 420,14
15.15	LUMINARIA DE EMBUTIR C/ REFLETOR E ALETAS P/ LAMP. FLUORESCENTE (2x32W)	FDE	09.09.061	UND	30,00	R\$ 258,44	R\$ 7.753,20
15.16	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	FDE	09.09.051	UND	30,00	R\$ 131,44	R\$ 3.943,20
15.17	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	FDE	09.09.051	UND	5,00	R\$ 70,70	R\$ 353,50
15.18	SERVICOS DE ILUMINACAO	FDE	09.09.099	MV	1,00	R\$ 420,14	R\$ 420,14
15.19	IL-84 PROJETO COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO PARA LAMPADA TUBULAR DE VAPOR DE SÓDIO 1X150V.	FDE	09.11.076	UND	5,00	R\$ 577,40	R\$ 2.887,00
16.	SERVICOS COMPLEMENTARES						R\$ 21.104,71
16.1.	METAIS E LOUÇAS						R\$ 21.104,71
16.1.1	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	FDE	08.16.003	UND	8,00	R\$ 362,99	R\$ 2.903,92
16.1.2	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	FDE	08.16.089	UND	1,00	R\$ 2.242,06	R\$ 2.242,06
16.1.3	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	FDE	08.16.090	UND	1,00	R\$ 1.446,38	R\$ 1.446,38
16.1.4	BE-04 BANCADA LAVATORIO/EDUCAÇÃO INFANTIL	FDE	05.05.049	UND	4,00	R\$ 1.417,46	R\$ 5.669,84
16.1.5	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	FDE	08.16.046	UND	1,00	R\$ 918,67	R\$ 918,67
16.1.6	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	FDE	05.05.104	UND	1,00	R\$ 3.907,23	R\$ 3.907,23
16.1.7	LIMPEZA DA OBRA	FDE	16.11.005	M2	329,50	R\$ 12,19	R\$ 4.016,61
TOTAL							R\$ 540.041,68

ANTONIO CARLOS BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 060.158.683.2
DEPARTAMENTO DE OBRAS

12 DE MAIO DE 2016

PLANILHA ORÇAMENTARIA CRECHE QUADRA 05-05-16 - CANTEIRO DE OBRAS

Pág. 4 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – PROJETOS E PLANTAS

(Os projetos poderão ser retirados junto a Divisão de Obras e Serviços mediante a apresentação de uma mídia CD/DVD virgem para gravação).

- Divisão de Obras e Serviços: Rua Cel. Benedito Bueno, 65 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000 – Telefone 11-4597-1526 - Ramal 233.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2016
CONTRATADA:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr., e a empresa/pessoa física, CNPJ nº, estabelecida/residente à, , neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Nº / , que se acha juntada ao Processo Administrativo nº

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços técnicos de

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.3. GESTOR: A CONTRATANTE designa como gestor do contrato

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de (.....) meses / dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura ou do recebimento da ordem de início dos serviços (conforme ato convocatório), podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o(s) valor (es) de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de (.....) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste contrato poderá (ão) ser reajustado(s), anualmente, pelo IPCA – IBGE, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.01x

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Publicado no Diário Oficial

Do Estado de São Paulo

Data: ____/____/____

Folha N. ° _____